



AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026

EDITAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE PESQUISA SOCIOAMBIENTAL NA SEDE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a seleção de fornecedores na modalidade **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026**, com critério do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE PESQUISA SOCIOAMBIENTAL NA SEDE DO INSTITUTO MAMIRAUÁ** conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no Edital e seus Anexos. Poderão participar da seleção todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos **itens 4 e 5** deste edital. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme **itens 4, 5 e 6** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 3** deste Edital.

1. OBJETO:

- 1.1.** Seleção de pessoa jurídica do ramo da Engenharia Civil, com conhecimento em construção de embarcações e flutuantes, para contratação de obra objetivando a construção de um Prédio de Pesquisa Socioambiental na sede do Instituto Mamirauá, de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO e TERMO DE REFERÊNCIA:

- 2.1.** O **Anexo XIV**- Memorial Descritivo, o **Anexo XV** - Plantas e Maquetes e o **Anexo I** - Termo de Referência, ambos parte integrante deste Edital, são fundamentais para a correta elaboração da proposta financeira, sendo de responsabilidade única dos interessados em se manter informados acerca da obra que se pretende executar.

3. CRONOGRAMA:

- 3.1.** O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
14/08/2026	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital;
14/08/2026	Às 15:00 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
14/08/2026	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, por se tratar de seleção pelos critérios de técnica e preço, haverá a análise dos documentos das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
17/08/2026	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para interposição de recurso;
19/08/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos e abertura do prazo para contrarrazões, caso haja a interposição de recurso;



21/08/2026	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para interposição de contrarrazões.
25/08/2026	Até as 18:00 horas (horário local) – Publicação do Julgamento final das contrarrazões e do Resultado Final do processo de AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026 ;

4. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

- 4.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail compras@mamiraua.org.br, até as 12h (horário local) do dia 14/08/2026, para o processo de AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo do ANEXO VI, deste Edital;
- 4.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
- 4.1.2.1. RG;
- 4.1.2.2. CPF.
- 4.1.3. Cartão CNPJ;
- 4.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 4.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 4.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.10. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.
- 4.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.12. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 4.1.13. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.14. Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (Anexo III)
- 4.1.15. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV).
- 4.1.16. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros (Anexo VII).
- 4.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão encaminhar junto com os



documentos de habilitação, declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo V, além de todos os documentos previstos neste Edital, inclusive os anexos devidamente preenchidos.

- 4.3. Os documentos solicitados nos itens 4.1.12 e 4.2 devem estar assinados por profissional de contabilidade.
- 4.4. A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site **www.mamiraua.org.br** ou por e-mail: **compras@mamiraua.org.br**. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9700 ou (97) 98112-7055 (opção1).
- 4.5. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 4.6. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.
- 4.7. Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, as empresas participantes da seleção deverão encaminhar ao e-mail **compras@mamiraua.org.br**, **até as 12h (horário local) do dia 14/08/2026**, para processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026**, os seguintes documentos:

- 5.1.1. Uma declaração de que tem conhecimento das normas técnicas aplicáveis, bem como respeita as normas do código de defesa do consumidor (Anexo VIII);
- 5.1.2. Pelo menos dois atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido em nome do proponente e devidamente registrados no CREA (CAT ou CAO), que comprovem a execução de serviços que sejam compatíveis com o objeto da presente seleção, retroativos até o período de 8 anos;
- 5.1.3. Portfólio de obras executadas pela empresa proponente;
- 5.1.4. Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa proponente e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s);
- 5.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, conforme modelo do Anexo XIII.

- 5.2. Caso o proponente opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo XII.

- 5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na declaração do item 5.1.5 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

- 5.4. Em relação ao Responsável Técnico, a empresa proponente deverá apresentar documento que comprove o vínculo jurídico entre o profissional e a empresa proponente, podendo ser:

- 5.4.1. Para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 5.4.2. Para profissionais com vínculo não trabalhista com a empresa proponente: CONTRATO de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente;
- 5.4.3. Para sócios ou diretores da empresa proponente: cópia do CONTRATO social ou outro ato societário pertinente;

6. PROPOSTA FINANCEIRA:

- 6.1. As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: **compras@mamiraua.org.br**, em arquivo zipado salvos no formato original (Excel) e em PDF, desde que o tamanho do arquivo



não seja superior a 9 Mb em cada remessa, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores **até as 12h (horário local) do dia 14/08/2026**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.

- 6.2.** A proposta financeira (Anexo IX) deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:
- 6.2.1.** Preço global da proposta em algarismo e por extenso, pelo qual a proponente compromete-se a executar as obras e serviços objeto desta seleção;
- 6.2.2.** Prazo de execução total do objeto da seleção conforme este Edital e seus anexos;
- 6.2.3.** Planilha Orçamentária (Anexo X), com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da proponente, necessárias a completa realização dos serviços e o custo com deslocamento até o local onde o serviço deve ser executado;
- 6.2.4.** Cronograma Físico-Financeiro (Anexo X) com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;
- 6.2.4.1.** É vedada a previsão de pagamentos antecipados no Cronograma Físico-Financeiro. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva medição, devidamente atestada e aprovada pela fiscalização da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 6.2.5.** Declaração que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ e, caso seja vencedora, pelos preços e prazos apresentados.
- 6.3.** Os documentos dispostos nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional da área de execução do objeto do presente Edital, responsável pela empresa no respectivo Conselho, nos moldes do art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.
- 6.4.** Na elaboração de suas propostas, as proponentes deverão levar em consideração:
- 6.4.1.** A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 6.4.2.** As condições do local onde será executado o objeto do contrato.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
- 6.6.** Fica facultado ao proponente realizar visita técnica previa no local onde será executado a obra, com finalidade de servir de subsídio à elaboração da proposta de preços.

7. PROCEDIMENTOS:

- 7.1.** Na data e no horário de abertura do certame, a Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação relativa a Proposta de Preço e concernentes a Habilitação Cadastral e Técnica, classificando apenas aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 7.2.** Será desclassificada pela Comissão de Seleção de Fornecedores, ficando o respectivo interessado impedido de participar deste processo, a Proposta que apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado.
- 7.3.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedores a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo fornecedor, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos anexados à Habilitação Cadastral e Técnica.
- 7.4.** No julgamento da Proposta, a própria Comissão de Seleção de Fornecedores poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



- 7.5. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme cronograma do item 3.
- 7.6. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 2 dias para entrar com recurso.
- 7.7. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.
- 7.8. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 7.9. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.
- 7.10. A Comissão poderá se reunir presencialmente ou vídeo chamada.

8. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

- 8.1. Avaliação das propostas será do tipo **Técnica e Preço**, sendo que a Nota Final (NF) de cada uma será composta pela soma da Nota Técnica Final NT (i) multiplicada pelo fator 0,60, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC (i) multiplicada pelo fator 0,40, ou seja:

$$NF = NT(i) \times 0,60 + NC(i) \times 0,40$$

- 8.2. A nota técnica será composta da avaliação e pontuação das empresas concorrentes segundo os seguintes aspectos e quesitos abaixo:

Item	Quesito	Pontuação
01	Experiência Específica da Empresa – Avaliado pela data de Criação	20 (máxima)
	a) Experiencia de até 5 anos no mercado	5 pontos
	b) Experiencia acima de 5 até 10 anos no mercado	10 pontos
	c) Experiencia acima de 10 anos no mercado	20 pontos
02	Tempo de Inscrição na Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Certidão expedida pela CREA	20 (máxima)
	a) Declaração que comprove registro junto ao CREA do Responsável Técnico da Pessoa Jurídica.	1 ponto por ano
03	Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido em nome da empresa proponente e devidamente registrados no CREA	20 (máxima)



	a) Apresentação de Atestado de Capacidade;	1 ponto por atestado
Soma Total (1+2+3)		60

- 8.3.** Avaliação da Proposta Comercial (Preço) - para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula de ponderação dos preços das propostas recebidas:

$$NC(i) = Ppi/Ppf \times 100$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)

Ppi = proposta de preço base dada pela média aritmética das propostas recebidas (valor referência).

Ppf = Proposta de preço do fornecedor

- 8.4.** Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF).
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.
- 8.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o item 4.2, deste edital.
- 8.7.** Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, deverá ser levado em consideração para desempate, a proposta que apresentar o menor cronograma para a execução do objeto deste Edital.

9. RECURSOS:

- 9.1.** Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 2 dias para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.
- 9.2.** Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto de forma simultânea e automática, um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões.
- 9.3.** Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do INSTITUTO MAMIRAUÁ, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1.** Após a publicação do Resultado Final, a empresa vencedora será convocada via e-mail, e a contar da convocação a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao INSTITUTO MAMIRAUÁ.
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o INSTITUTO MAMIRAUÁ convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou então revogará a **AValiação Competitiva Nº OC037214/2026**,



sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.

- 10.4. O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, sendo que a minuta modelo consta do ANEXO II.
- 10.5. Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocar o terceiro colocado devidamente habilitado, desde que os preços da proposta ainda sejam interessantes à instituição contratante.
- 10.6. Poderá ainda a instituição contratante, em caso de rescisão antecipada do contrato com o primeiro colocado na seleção, independentemente da motivação e da data da rescisão, buscar os demais fornecedores que participaram da seleção, observadas as suas classificações, para tentar negociar uma possível contratação, com vistas a não paralisação da obra e a entrega do serviço no menor tempo estimável.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I – Termo de referência, o Anexo XIV – Memorial Descritivo, Anexo XV - Plantas e Maquetes e demais condições acertadas previamente pelas partes e seguindo o cronograma físico financeiro.

12. PAGAMENTO:

- 12.1. Seguindo o cronograma físico financeiro aprovado pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ, a empresa emitirá **NOTA FISCAL** dos produtos/serviços, observando os seguintes critérios:
 - 12.1.1. O valor total da **NOTA FISCAL** deverá estar de acordo com as etapas do cronograma físico financeiro de trabalho devidamente aprovada pelo responsável pela fiscalização da obra por parte do INSTITUTO MAMIRAUÁ;
 - 12.1.2. Deverá constar na descrição da nota o percentual ou valor correspondente a mão de obra e material, respectivamente.
 - 12.1.3. A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês.
- 12.2. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da DATA DE EMISSÃO da mesma, conforme os seguintes trâmites:
 - 12.2.1. A **NOTA FISCAL** ser enviada para o e-mail: compras@mamiraua.org.br.
 - 12.2.2. A **NOTA FISCAL** DEVE obrigatoriamente conter no campo de observações o número do contrato emitido pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ.
- 12.3. O INSTITUTO MAMIRAUÁ, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
- 12.4. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ, este efetuará o pagamento em até 10º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.5. Ao CONTRATADO que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao INSTITUTO MAMIRAUÁ, conforme item 12.2, e nas ocorrências de descumprimento e nas reincidências, serão aplicadas de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
 - 12.5.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
 - 12.5.2. Suspensão do contrato e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o INSTITUTO MAMIRAUÁ liberado para adquirir os produtos/serviços objeto do presente edital de quaisquer outros fornecedores neste período.
 - 12.5.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o INSTITUTO MAMIRAUÁ chamar o



próximo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.

13. PENALIDADES:

13.1. Poderão ser aplicadas sanções ao **contratado**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante procedimento simplificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O INSTITUTO MAMIRAUÁ reserva-se ao direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

13.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à proponente, estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **proponente**, **sendo que** após 30 dias consecutivos de inadimplência será considerada inexecução contratual.

13.2.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente nos últimos quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores pagos à proponente nos últimos quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos.

14. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços oferecidos na proposta da contratada **não poderão** sofrer reajustes no período de execução do contrato.

14.2. Durante a fase de execução da obra, possíveis alterações NÃO PREVISTAS neste Edital e seus anexos, serão objeto de negociação entre as partes quanto a seu custo, todavia não poderão exceder a 25% do TOTAL aprovado.

15. IMPEDIMENTOS:

15.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:

15.2. Se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

15.3. Tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do INSTITUTO MAMIRAUÁ nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;

15.4. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;

15.5. Possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, alguém que seja funcionário do INSTITUTO MAMIRAUÁ ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

15.6. Tenha elaborado ou que tenha como Responsável Técnico o profissional que elaborou o projeto objeto de contratação desse Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Instituto Mamirauá reserva-se o direito de alterar os termos deste EDITAL, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.

16.2. A realização do presente processo de Avaliação Competitiva NÃO obriga o Instituto Mamirauá a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o



- procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações.
- 16.3.** A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 16.4.** O envio dos arquivos por e-mail por parte do **FORNECEDOR** interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026**.
- 16.5.** Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo **Instituto Mamirauá**, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 16.6.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **Instituto Mamirauá**, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
- 16.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.9.** Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, salvo se para correção de falhas formais.
- 16.10.** Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os **FORNECEDORES** ou seus representantes credenciados.
- 16.11.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
- 16.12.** Os documentos apresentados para fins de participação na **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC037214/2026** que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.
- 16.13.** O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: www.mamiraua.org.br
- 16.14.** Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antecedentes ao prazo final para o envio da documentação previsto no cronograma do item 3, solicitados através do e-mail: compras@mamiraua.org.br.
- 16.16.** Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 4, 5 e 6 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 16.17.** Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.
- 16.18.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.



- 16.19.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tefé, no estado do Amazonas.
- 16.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores.
- 16.21.** Faz parte deste Edital os anexos abaixo:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Minuta de Contrato;
 - Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - Anexo IV – Declaração inexistência de fatos impeditivos;
 - Anexo V - Declaração de ME ou EPP;
 - Anexo VI – Ficha de Registro Cadastral;
 - Anexo VII – Declaração de Conformidade com a LGPD;
 - Anexo VIII – Declaração Habilitação Técnica;
 - Anexo IX – Modelo de Proposta Financeira;
 - Anexo X- Planilha Orçamentária;
 - Anexo XI - Declaração de Responsabilidade de Execução;
 - Anexo XII - Declaração de Conhecimento das Condições do Local;
 - Anexo XIII - Declaração de Responsável Técnico;
 - Anexo XIV - Memorial Descritivo;
 - Anexo XV – Plantas e Maquetes.

Tefé – AM, 30 de junho de 2026.

Michelle Cristiane Silva
Coordenadora Administrativo Financeiro
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores